

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, na sede da Câmara, no Plenário João Mayrink, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros **Claudio Antonio de Souza Coura** (presidente), **Jairo de Sousa Ezequiel**, **Lucas Diniz Silva** e **Maria Aparecida Lima**, com o objetivo de proceder a abertura dos envelopes e julgamento dos pedidos de credenciamento para serviços de condução veicular de motorista, nos termos do **Processo Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 90007/2025**, processado sob o sistema de credenciamento. O presidente informou que a sessão pública foi devidamente convocada no sitio da Câmara e marcada a sessão para 11.08.2025 às 13h30, na forma dos subitens 7.6 e 9.2 do edital de regência do credenciamento, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4019, do dia 14/05/2025**. Aberta a sessão, o presidente informou a existência de um pedido para análise, protocolado pelo Sr. Emanuel de Castro Trindade, CPF *****.449.596-****. Aberto o envelope, a Comissão passou à análise da proposta de credenciamento e das condições de habilitação. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que o proponente Emanuel de Castro Trindade apresentou, quanto à Regularidade Jurídica: Conta de energia elétrica (CEMIG), na qual não é possível atestar informações que comprovem a residência do proponente, uma vez que os dados estão tratados/omitidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não atendendo plenamente ao disposto no **subitem 8.6.1, Inciso II, alínea “b”**; Ausência da Certidão de Inscrição junto ao INSS, documento exigido conforme o **subitem 8.6.1, Inciso II, alínea “c”**. No que diz respeito à **Qualificação Técnica**, foi apresentado um **Contrato de Prestação de Serviços de Operação de Máquinas Pesadas**, firmado em 10/05/2024,

Handwritten signatures:
celi
BAC
Lucas Diniz Silva
AS

conforme consta na Cláusula 3 – Prazo, emitido pela empresa Madeireira e Prestação de Serviços Gentio (Razão Social: Elisângela Aparecida dos Santos, CNPJ 39.541.563/0001-22), para atuação como “operador de máquinas pesadas”. No entanto, o contrato foi assinado em **10/05/2025**, o que gera inconsistência com a data estabelecida na Cláusula 3 do referido documento. Adicionalmente, ressalta-se que a função de operador de máquinas pesadas refere-se a atividades específicas nos setores de construção, agricultura ou mineração, utilizando equipamentos projetados para finalidades distintas. Portanto, **não configura experiência profissional válida como motorista**, conforme exigido no **subitem 8.6.4, Inciso I, alínea “a”**. Rubricados os documentos, a Comissão delibera, por unanimidade, pelo seguinte resultado: o proponente Emanuel de Castro Trindade deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o **subitem 9.7, inciso I**, complementar a informação: 1) que comprove sua experiência profissional, 2) comprovante de residência, 3) Certidão de Inscrição junto ao INSS. Nada mais havendo a tratar, a Comissão suspende a sessão, encerrando-se às 15h23min, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Claudio Antonio de Souza Coura (presidente)



Jairo de Sousa Ezequiel



Lucas Diniz Silva



Maria Aparecida Lima